



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 093/2025
Pregão Presencial 041/2025
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 29 de julho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 093/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025
ABERTURA DIA: 29/07/2025 – 07:30hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 093/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025
ABERTURA DIA: 29/07/2025 – 07:30hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

10.1 Documentação:

- a. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- d. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- e. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- f. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- g. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).
- j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.4. Capacidade Técnica:

- a) Comprovante de licença na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;

10.5. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 09 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 093/2025
Pregão Presencial 041/2025
Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.

Justificativa Abertura Processo: Justifica – se a abertura do processo visto processo nº 016/2025 declarado fracassado e o processo 056/2025 deserto.

Justificativa: A contratação de serviços de internet é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas, comunicação interna e externa, além do acesso a sistemas e ferramentas essenciais para a gestão pública. A utilização de serviços de internet de alta qualidade e estabilidade é imprescindível para o bom desempenho das diversas secretarias e departamentos municipais, que dependem de conectividade para o envio de documentos oficiais, realização de videoconferências, audiências e licitações eletrônicas, acesso a sistemas do Governo Federal e Estadual, manutenção da Usina Fotovoltaica além de possibilitar o uso de serviços online voltados à melhoria da prestação de serviços à população.

A prestação de serviços de internet com tecnologia adequada e suporte técnico especializado é necessária para assegurar que não haja interrupções nos serviços, o que garantiria a eficiência administrativa e a otimização dos processos da gestão pública. Além disso, a conectividade é vital para a comunicação com outros entes federativos, o que reforça a necessidade de uma infraestrutura de internet robusta e confiável.

DO OBJETO LICITADO

Item	Unid.	Quant. meses	Descrição	Valor Mensal Médio
01	Serviço	07	Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.	10.950,03

Detalhamento dos Serviços:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	566.67	3.966,69
002	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM	SR	7	566.67	3.966,69



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDES.				
003	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE TRANSPORTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDES.	SR	7	566.67	3.966,69
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES	SR	7	1033.33	7.233,31
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	833.33	5.833,31
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	933.33	6.533,31
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE	SR	7	566.67	3.966,69
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE	SR	7	566.67	3.966,69



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.				
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES	SR	7	416.67	2.916,69
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	933.33	6.533,31
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE	SR	7	566.67	3.966,69



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.				
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

DO SUPORTE TÉCNICO

Durante todo o período contratual deverá ser garantido supervisão e suporte técnico. A empresa vencedora deverá prover canais diversos de suporte dentre eles whatsapp, 0800 e um canal direto de suporte emergencial.

O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, WhatsApp, e-Mail, através de serviços de suporte remoto ou local, nas dependências da CONTRATANTE.

Atendimento local prazo 24 horas do recebimento da solicitação

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizada por atendente apto a prover o devido suporte, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

Despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços por conta do contratado.

O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Suporte Técnico;

Medição diariamente para controle do quantitativo que esta chegando para o contratado;

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. VALOR ESTIMADO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0047
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0048
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0001.2.0144
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052
3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084
3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087
3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094
3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107
3.3.90.39.00.2.17.01.08.243.0122.2.0122
3.3.90.41.00.2.03.00.06.181.0102.2.0022

Dores do Turvo, 09 de julho de 2025.

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE OBRAS

GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO DE ESPORTES

SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E

CONTRATO Nº xxxxxxx/2025

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscorre, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscorre, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____)
conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da

Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0047
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0048
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0001.2.0144
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052
3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084
3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087
3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094
3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107
3.3.90.39.00.2.17.01.08.243.0122.2.0122
3.3.90.41.00.2.03.00.06.181.0102.2.0022

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

6.2. Durante todo o período contratual deverá ser garantido supervisão e suporte técnico. A empresa vencedora deverá prover canais diversos de suporte dentre eles whatsapp, 0800 e um canal direto de suporte emergencial.

6.3. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, WhatsApp, e-Mail, através de serviços de suporte remoto ou local, nas dependências da CONTRATANTE.

6.4 Atendimento local prazo 24 horas do recebimento da solicitação

6.5 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizada por atendente apto a prover o devido suporte, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

6.6 Despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços por conta do contratado.

6.7 O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

6.8 O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG

Dados da Empresa: _____

Menor Preço Global

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.	07 meses		

**** Apresentar junto com a proposta menor preço global, planilha com os serviços separados e valor de cada ponto conforme termo de referencia.**

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na ____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG

Assunto: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.

Data: 12 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG torna público o interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet dedicado e de alta disponibilidade, com garantia de banda larga mínima, para atender às demandas das secretarias municipais, departamentos e demais setores públicos.

O objetivo é assegurar **conectividade contínua, segura e de qualidade**, promovendo a modernização dos serviços públicos e a eficiência administrativa. O serviço deverá contemplar:

- Link dedicado simétrico (mesma velocidade de download e upload);
- Disponibilidade mínima de 99,5% mensal;
- Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Suporte técnico especializado;
- Fornecimento e manutenção de equipamentos necessários à conexão, quando aplicável;
- Atendimentos a chamados com prazos de resposta e solução estabelecidos contratualmente.

A contratação visa garantir uma infraestrutura tecnológica robusta, capaz de sustentar sistemas de gestão pública, educação, saúde, assistência social, finanças, entre outros, promovendo a inclusão digital e melhor atendimento à população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicado, com fornecimento de link simétrico, disponibilidade mínima garantida, suporte técnico e monitoramento contínuo, visando atender às necessidades de conectividade das secretarias, departamentos e setores públicos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet dedicado se faz necessária para garantir **conectividade estável, contínua e de alta performance** às secretarias, departamentos e demais órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG.

A utilização de serviços públicos digitais, sistemas informatizados de gestão, plataformas educacionais, prontuários eletrônicos, portais de transparência, comunicação institucional e demais atividades administrativas requer uma **infraestrutura de internet robusta e confiável**. O link dedicado, por sua característica de simetria e exclusividade de banda, assegura **maior velocidade, estabilidade e segurança**, o que é essencial para o pleno funcionamento das atividades governamentais.

Além disso, a conectividade adequada contribui para a **eficiência na prestação dos serviços públicos**, melhora o atendimento ao cidadão e favorece a **modernização da gestão pública**, alinhando-se às diretrizes de transformação digital no setor público.

A contratação justifica-se, portanto, pela **necessidade de garantir a continuidade e a qualidade**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

dos serviços administrativos e operacionais, evitando prejuízos à população e assegurando o cumprimento das obrigações institucionais da Administração Municipal.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
002	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.		
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR E JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIZA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AURIVALTE RLOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 12 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicado, com fornecimento de link simétrico, disponibilidade mínima garantida, suporte técnico e monitoramento contínuo, visando atender às necessidades de conectividade das secretarias, departamentos e setores públicos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG necessita da contratação de serviços de acesso à internet dedicado com o objetivo de garantir **conectividade confiável, estável e contínua** para os diversos órgãos da administração pública municipal, incluindo secretarias, departamentos e demais setores vinculados.

A necessidade está diretamente relacionada à crescente demanda por **serviços digitais e informatizados**, como sistemas de gestão administrativa e financeira, plataformas de educação e saúde, comunicação institucional, acesso a sistemas governamentais (federais e estaduais), entre outros. A utilização dessas ferramentas exige **banda larga de alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado e segurança da informação**.

O serviço de internet atualmente disponível não atende de forma satisfatória às demandas operacionais e pode comprometer a eficiência do atendimento à população, a execução de políticas públicas e o funcionamento interno dos órgãos. Dessa forma, a contratação de link dedicado é essencial para a **continuidade dos serviços públicos**, promovendo maior agilidade, produtividade e qualidade no desempenho das atividades administrativas.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Administração Pública Municipal de Dolores do Turvo – MG enfrenta desafios crescentes relacionados à modernização dos serviços públicos, à eficiência da gestão administrativa e à ampliação do acesso digital para atender com qualidade às demandas da população.

Nesse contexto, a contratação de serviços de internet dedicado representa uma necessidade estratégica de negócio, pois proporciona a base tecnológica essencial para o funcionamento de sistemas corporativos, comunicação entre órgãos, acesso a plataformas governamentais, integração de dados e utilização de ferramentas online por servidores e gestores públicos.

O investimento em conectividade dedicada visa atender à demanda por serviços públicos mais ágeis, transparentes e acessíveis, além de viabilizar o cumprimento de obrigações legais relacionadas à gestão fiscal, controle social, educação, saúde e assistência social.

Portanto, a contratação é uma ação crítica para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades institucionais, contribuindo diretamente para os resultados esperados pela administração e para a melhor entrega de valor à sociedade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
002	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.		
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR E JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM	SR	7



	IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.		
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de link de internet **dedicado** se justifica tecnicamente pela necessidade de **garantia de desempenho, estabilidade, simetria de banda (upload/download), baixa latência e suporte técnico contínuo**, características que não são plenamente atendidas pelos serviços convencionais de banda larga residencial ou compartilhada.

Diferentemente das conexões comuns, o serviço de internet dedicado assegura uma **largura de banda exclusiva para a Prefeitura**, sem variações de velocidade conforme o número de usuários na rede, o que é fundamental para a operação de sistemas críticos e sensíveis da administração pública, como:

- Sistemas de gestão contábil, tributária e financeira;
- Portais de transparência e prestação de contas;
- Prontuário eletrônico e sistemas de saúde (e-SUS, CNES, etc.);
- Plataformas educacionais;
- Protocolos eletrônicos e serviços ao cidadão.

Do ponto de vista econômico, a contratação de link dedicado representa **um melhor custo-benefício no médio e longo prazo**, pois reduz o risco de paralisações, falhas nos sistemas e prejuízos operacionais, que podem acarretar custos indiretos à administração pública, inclusive sanções por não cumprimento de obrigações legais.

Além disso, a possibilidade de contratação por meio de processo competitivo garante a **escolha da proposta mais vantajosa para a administração**, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Portanto, a solução técnica escolhida atende aos requisitos de desempenho e segurança, ao mesmo tempo em que oferece viabilidade econômica e sustentabilidade operacional para o atendimento contínuo e eficiente das demandas públicas.

7. RESPONSÁVEIS



GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 12 de maio de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal